

Colatina ES, 02 de dezembro de 2024.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenadoria de Licitações

Processo nº.: 16.687/2024

Pregão Eletrônico nº.: 063/2024

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventuais aquisição de livros literários, destinados ao atendimento as demandas das Unidades escolares do município de Colatina.

DECISÃO

Objetivam os presentes autos a formalização de Ata de Registro de Preços para eventuais aquisição de livros literários, destinados ao atendimento as demandas das Unidades Escolares do município de Colatina, a estimativa das quantidades foram levantadas pelo setor Formação, juntamente a equipe de Projetos Escolares. Tal contratação deverá ocorrer por meio de licitação com a formalização de uma ATA de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com previsão de celebração contratual, conforme disposto na Lei 14.133/21.

Iniciados os procedimentos preparatórios necessários, fora autorizada a abertura do procedimento licitatório (fl. 1321), sendo elaborada minuta de edital de Pregão Eletrônico (fls. 1326/1375), submetendo-a à análise da Procuradoria-Geral do Município.

Às fls. 1379/13836, foi emitido Parecer Jurídico de lavra do Consultor Jurídico Drº Cristiano Albano Balarini, que opinou pela aprovação da minuta de edital e seus anexos, com recomendação 01, sendo acatado a recomendação e ratificado pelo Procurador-Geral Adjunto, Drº Alexandre Pinheiro de Oliveira às fls. 1385/1386, que aprovou a manifestação jurídica do referido parecerista.

Ao que observamos no despacho de fl. 1458, após assinatura do Edital nas fls. 1391/1444 e publicação do Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 063/2024 no DOM/ES – Edição Nº 2.644 no dia 18 de Novembro de 2024. Os autos foram despachados para a Superintendência de Pesquisa e Compra Direta, para reanálise da Formalização de Demanda – DFD e Pesquisa de Preços, pelo qual foi identificado erro material nos valores entre o sistema E&L e a publicação no PNCP, sendo essa informação registrada no despacho pelo Agente de Contratação fl.1458.

Em virtude dessa inconsistência, a Pesquisa de Preços foi reavaliada (fls. 1459/1500). Apesar da atualização realizada, conforme despacho do Agente de Contratação (fl. 1503), ainda foi constatada uma pequena diferença nos valores finais. Assim, os autos retornaram à

Superintendência de Pesquisa e Compra Direta, que efetuou nova atualização da Pesquisa de Preços (fls. 1504/1512).

Diante do exposto, **DECIDO pelo CANCELAMENTO da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2024**, em razão das alterações realizadas nos valores pela Superintendência de Pesquisa e Compra Direta, motivadas pela reavaliação da Pesquisa de Preços, que identificou equívocos nos valores apresentados.

AUTORIZO, ainda, a publicação do cancelamento do Pregão Eletrônico nº 063/2024 e determino que sejam tomadas as providências necessárias para a elaboração e publicação de um novo edital, a fim de que o processo de aquisição seja retomado.

Por fim, **ENCAMINHO os autos à Coordenadoria de Licitação para prosseguimento.**



CIDIMAR ANDREATTA
Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 24.838/2021